

Lei nº 861

Autoriza venda de Terra do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Loja Macônica "Domingos Martins", nº 14, uma área de terra de propriedade do Patrimônio Municipal, sita nesta Cidade de Domingos Martins, na Estrada que liga ao Colégio Solivalete, medindo 5.70 metros de frente com a rua; Profundidade: 10.00 metros de fundos - com o Sr. Homar Welfer; lado direito 17.70 metros com o Sr. Edmundo Pinto e lado esquerdo 19.00 metros com a Estrada que liga ao Colégio Solivalete.

Artº 2º - A referida área poderá ser alienada à Loja Macônica pelo valor real que corresponde à importância de R\$ 68.945,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros) conforme despachos anexos ao presente Projeto de Lei, concedidos pelos Setores de Obras e Fiscalização de Obras.

Artº 3º - Para fiel desempenho desta Alienação, fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a assinar a Escritura ou outro qualquer documento, ressalvados os direitos do Município, no que julgar conveniente.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 - novembro de 1980

~~Edna Sgarbi~~
= Prefeito Municipal =